



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 164 /2020.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A CORREIO DO ESTADO S/A.

I - **CONTRATANTES:** *MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CORREIO DO ESTADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Calogeras, 356 – Centro, Campo Grande - MS, CEP 79004-380, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.119.724/0001-47 e Inscrição Estadual n.º 28.222.911-6, doravante denominada CONTRATADA.*

REPRESENTANTES: *Representa a CONTRATANTE Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG n.º. 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro, e a CONTRATADA o Sr. **MARCOS FERNANDO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, empresário, CPF n.º: 542.519.151-00 e Cédula de Identidade RG n.º: 537.552 SSP/MS residente e domiciliado em Campo Grande/MS, à Rua Rio Negro n.º 1188, Bloco H, Apartarmento 1305, Vila Margarida, CEP: 79023-041;*

II - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** *O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 101/2020**, gerado pela **Inexigibilidade n.º 012/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*

III - **FUNDAMENTO LEGAL:** *O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500-Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

1.1 Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIARIA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CONFORME IMPÕE LEI 8.666/93 ARTIGO 21, III. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE FINANÇAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 638/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I** - Entregar com pontualidade os serviços ofertados
- II** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente inexigibilidade de licitação.
- IV** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 Os serviços serão fornecidos para atender a exigência legal, a administração por força de legislação deverá dar publicidade a seus atos. No que tange as compras públicas deverá estar em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 21, III em jornal diário de grande circulação no Estado.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500-Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.1 - A empresa deverá disponibilizar canal de comunicação eletrônico, para o encaminhamento das publicações;

3.1.2 - Deverá construir layout, que será aprovado pelo setor solicitante;

3.1.3 - A cobrança será por, cm/coluna;

3.1.4 - Enviar relatório mensalmente, com identificação da publicação realizada.

3.1.5 - Informar qualquer impedimento de realizar o serviço com 72 horas de antecedência;

3.1.6 - Manter canal de informação por mecanismo eletrônico, celular, e-mail, telefone fixo.

3.2 - A contratada deverá entregar os serviços após o recebimento da Ordem de fornecimento devidamente assinada.

3.3 O Contratado ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados que trata o objeto obrigando-se a refazer aquele que apresentar em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 O Contratado, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS: 60.000,00 (Sessenta mil reais)** fixo e irrevogável.

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	34003	PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS EM ÓRGÃO OFICIAL		SRV	1,00	60.000,00	60.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500-Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500-Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do instrumento até o dia 02 / 06 /2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 01.03.00.04.123.0302.2.006 - 33.90.39.99.00.00(R1021)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500-Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. *As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

8.5 - *As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

8.6 - *As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - *A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. *Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500-Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul


Núcleo de Licitações e Contratos


CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 02 / 06 / 2020


SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Gerente de Finanças e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 042/2018
Contratante


MARCOS FERNANDO ALVES RODRIGUES
CPF nº. 542.519.151-00
Contratada

Testemunhas:


LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
Servidor Público Municipal
Matrícula: 8106-0


SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 164/2020.
PROCESSO Nº 101/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
EMPRESA VENCEDORA: CORREIO DO ESTADO S/A
CNPJ Nº: 03.119.724/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CONFORME IMPÕE LEI 8.666/93 ARTIGO 21, III. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE FINANÇAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 638/2020.

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº. 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 164/2020:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Finanças	Sâmia Aparecida Nunes	3374-0	Viviane Ribeiro Bogarim Capilé	2599-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 02 / 06 / 2020.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Ger. de Finanças e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 042/18
e Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº 043/18

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula 3374-0
Fiscal do Contrato

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula 2599-5
Suplente de Fiscal do Contrato



ANO XII Nº 2649 **Sexta-feira, 24 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Valor:R\$4.220,00(Quatro mil, duzentos e vinte reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2001-3.3.90.30.09.00.00(R1691)

Data de Emissão daAUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 23/07/20

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 21687/2.020

PROCESSO:165/2.020–**Dispensa por Justificativa:**44/2.020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº 060/2020 PARA ATENDER A AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADA CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – ART. 24, IV, LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Itens: 049 e 080

Valor:R\$681,60(Seiscentos e oitenta e um real e sessenta centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2001-3.3.90.30.09.00.00(R1691)

Data de Emissão daAUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 23/07/20

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 21686/2.020

PROCESSO:165/2.020–**Dispensa por Justificativa:**44/2.020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº 060/2020 PARA ATENDER A AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADA CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – ART. 24, IV, LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI

CNPJ: 35.042.079/0001-06

Itens: 041 e 058

Valor:R\$536,40. (Quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2001-3.3.90.30.09.00.00(R1691)

Data de Emissão daAUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 23/07/20

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020

CONTRATO:164/2020– **PROCESSO:** 101/2020 – **INEXIGIBILIDADE:** 12/2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA:CORREIO DO ESTADO S/A

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIARIA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CONFORME IMPÕE LEI 8.666/93 ARTIGO 21, III. SOLICITAÇÃO GERENCIA DE FINANÇAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 638/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/20 a 02/06/21

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 01.03.00.04.123.0302.2.006 – 33.90.39.99.00.00(R1021)

ASSINAM:

Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018 (pela contratante) e MARCOS FERNANDO ALVES RODRIGUES (pela contratada), SÂMIA APARECIDA NUNES e VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:02/06/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Gerência de Finanças